CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01366 / 98

ABERTURA: 01/12/98 HORA: 18:47

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 60/98

HISTORICO:

Doacao de terreno a EMPRESA PINGO INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA, localizado no Bairro Uberaba, Distrito Industrial III.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

As vias originais deste projeto foram devolvidas ao Executivo - pedido de retirada aprovado pelo Plenário em 30/3/99. Reji

CONCLUÍDO EM:____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP:____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

Adiado na 2ª sessão ordinária de 1999 para a sessão ordinária de 30/3/99

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Data: 02 maio

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/98
de

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **Empresa Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda.**, as áreas de terreno abaixo descritas, perfazendo um total de 2.191,68 m² (dois mil, cento e noventa e um metros e sessenta e oito decímetros quadrados), pertencentes ao Patrimônio Municipal, situadas no Bairro Uberada, Distrito Industrial III, objeto das matrículas nº 43.579, 43.580, 43.581, 43.582, 43.583, 43.584, 43.585, 43.586, 43.587, 43.588, 43.589, 43.590, 43.591, 43.592, 43.593, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA A-1

"Seu perímetro tem início no canto direito para quem de frente olha para o terreno, segue com a extensão de 14,14 mts. em curva, confrontando com a Rua Projetada, deflete a direita e segue a direita e segue com a extensão de 12,70 mts. em reta, confrontando com a Rua Projetada, deflete a direita e segue com a extensão de 9,00 mts. em reta, confrontando com o loteamento Residencial São Lourenço, deflete a direita e segue com a extensão de 21,70 mts., em reta confrontando com a Área A-2, do desmembramento, encontrando o ponto onde teve origem a presente descrição, perfazendo a área de 177,92 m² (cento e setenta e sete metros e noventa e dois decímetros quadrados)".

Área A-2

"Seu perímetro tem 6,65 mts de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-1, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305 m² (cento e quarenta e quatro metros e trezentos e cinco centímetros)".

C. M. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/94
FLS. 03

Área A-3

"Seu perímetro tem 6,65 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305 m² (cento e quarenta e quatro metros e trezentos e cinco centímetros)".

Área A-4

"Seu perímetro tem 6,65 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305 m² (cento e quarenta e quatro metros e trezentos e cinco centímetros)".

Área A-5

"Seu perímetro tem 6,65 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área A-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305 mts^2.

Área C-1

"Seu perímetro tem 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-2, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área B, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
04

Área C-2

"Seu perímetro tem 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área C-1, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área C-3

"Seu perímetro tem 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área C-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área C-4

"Seu perímetro tem 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área C-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1362/95
Hora
Data 05

Área C-5

"Seu perímetro tem 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área Remanescente, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área C-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área B-1

"Seu perímetro tem 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-2, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área A, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área B-2

"Seu perímetro tem 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área B-1, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

1366/98
Fls. 06

Área B-3

"Seu perímetro tem 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área B-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área B-4

"Seu perímetro tem 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área B-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área B-5

"Seu perímetro tem 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área B-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Parágrafo Único - Para fazer jus ao benefício desta lei, a empresa interessada deverá apresentar documentos exigidos pela municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia da Ata ou Estatuto, conforme o caso; declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/96
07

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

a) dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

b) construir 1.000 m^2 (Hum mil metros quadrados) em duas etapas, sendo a 1ª de 500 m² em 12 meses e o restante em 36 meses após o início das obras;

c) empregar 50 (cinqüenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste Município;

d) não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

e) recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto de Renda, além de contribuições sociais;

f) atender a legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente as relativas aos aspectos arquitetônicos, urbanísticos e do meio ambiente;

g) dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no Município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e todo o comércio e indústria da cidade;

h) aprovar os projetos executivos junto aos órgãos competentes;

i) manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

j) comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

PROCESSO Nº 1366/98
Fls. 08

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação ou rejeição.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei;

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever uma área verde de, no mínimo, 03 m (três metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas;

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) da área total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou de dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 115, de 20 de março de 1996.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

CONTADOR ODILON 7843 2292

M. B. P. DIGA PROC. Nº 6740/98 FOLHA: 23 VISTO:

ANEXO ÚNICO

I – CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	
Nome (marca): QINGO	
Razão social: QINGO IND. E COMERCIO DE DOCES E SALG. LTD. ME	
Atividade planejada: ALIMENTAÇÃO	
Principais produtos: BANANA FRITA ETC.	Classif. NBM:
1 –	
2 –	
3 –	
4 –	
5 –	
Empresa estabelecida no Brasil? (X) Sim ( ) Não	
CGC: 67.603.258/0001-53 Inscr. Estad. 225.080.677.118-ME	

II – INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA	
Área p/ construção 1900 m²	
Área total 2119,68 m²	
Tratamento de esgoto industrial? ( ) Sim (X) Não	
Especificar característica do tratamento:	
Utiliza água potável no processo? (Caso positivo especifique o consumo): m³/h	
Sistema de circuito fechado de água no processo? ( ) Sim ( ) Não	
Requer área para tratamento de água? ( ) Sim ( ) Não	
Especificar características do tratamento:	
Consumo de energia elétrica: ( ) Monofásico (X) Trifásico KW/h	
Há emissão de gases no processo? ( ) Sim (X) Não	
Especificar o tratamento dos gases nos emissores: NÃO EXISTE	
Especificar os resíduos industriais e sucatas resultantes do processo: NÃO EXISTE	
Especificar o tratamento dos resíduos e sucatas: NÃO EXISTE	

C. M. E. B. P. PROT. GERAL Nº 1366/98 FLS. 09 7 mar

BRAGANÇA 2000 VOCÊ É A PRIORIDADE

ANTONIO E JESSIE

7843 2034

9907 8845

Nº 250 – PREDIO

P. MUN. DISA
PROC. Nº 6740/98
FOLHA: 24
VISTO:

Necessita de transporte especial para os resíduos? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tipo de transporte adequado:
Comunicação necessária:
Linhas telefônicas (quantidade): 02 (DUAS)
Linha de dados (quantidade): NÃO
Características gerais para comunicação de dados (on line/discada/Rempac/velocid./volume/etc): NÃO
Malote (correio/especializado/particular): NÃO

III – MÃO-DE-OBRA REQUERIDA:

ADMINISTRATIVAS:

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
05	ESCRITÓRIO

TÉCNICOS/ESPECIALIZADOS

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
45	DIVERSOS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
FLS. 10

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6240/95
FOLHA: 25
VISTO:

PRODUÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
	NÃO

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
	NÃO

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. CERN Nº 1366/98
FLS. 11

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 43.579	DATA 21/12/1995.	FLS.
2	ANO 1.995.-		OFICIAL	PROC. Nº 640/95 FOLHA 22 VISTO:

IMÓVEL: UM TERRENO denominado ÁREA A-1, situado na Rua Projetada, no - Bairro do Uberaba, nesta cidade, dentro das divisas e confrontações seguintes: Seu perímetro tem início no canto direito para quem de frente olha para o terreno, segue com a extensão de 14,14 mts. em - curva, confrontando com a Rua Projetada, deflete a direita e segue com a extensão de 12,70 mts. em reta, confrontando com a Rua Projetada, deflete a direita e segue com a extensão de 9,00 mts. em reta, confrontando com o loteamento Residencial São Lourenço, deflete a direita e segue com a extensão de 21,70 mts. em reta, confrontando com a área A-2, do desmembramento, encontrando o ponto onde teve origem a presente descrição, perfazendo a área de 177,92mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do - título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0100.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.047 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado, !!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98215

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas do Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 12
a)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 43.580	DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-		OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO denominado ÁREA A-2, situada na Rua Projetada, no - Bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo 6,65 mts. de frente - para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente - aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da- rua olha para o terreno, confronta com a Área A-3, do desmembramento,- e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-1, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da - frente, ou seja, 6,65 mts. divisando com o loteamento Residencial São- Lourenço, perfazendo a área de 144,305mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante - do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.- .

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0110.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com,séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.047 Lº 2, neste registro. Bragança- Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial In terino, (Wilson Apparecido.Acedo).-

MICROFILME Nº 98215

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6740/95
FOLHA: 27
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 13
a)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 43.581	DATA 21/12/1.995.-	FLS.
2	ANO 1.995.-		OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO denominado ÁREA A-3, situado na Rua Projetada, no - Bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo 6,65 mts. de frente - para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente - aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da- rua olha para o terreno, confronta com a Área A-4, do desmembramento,- e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da - frente, ou seja, 6,65 mts. divisando com o loteamento Residencial São- Lourenço, perfazendo a área de 144,305mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante - do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0120.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com sede na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.047 Lº 2, neste registro. Bragança- Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98215

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6240/95
FOLHA: 28
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 14
a)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL) Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.-	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.582	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO denominado ÁREA A-4, situado na Rua Projetada, no - Bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo 6,65 mts. de frente - para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente - aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da- rua olha para o terreno, confronta com a Área A-5, do desmembramento,- e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da - frente, ou seja, 6,65 mts. divisando com o loteamento Residencial São- Lourenço, perfazendo a área de 144,305mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante - do t-itulo aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-
CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0130.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.047 Lº 2, neste registro. Bragança- Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98215

P. M. B. P.
DIC.
PROC. Nº 6540/98
FOLHA: 29
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 15
a)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 43.583	DATA 21/12/1.995.-	FLS.
2	ANO 1.995.-		OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO denominado ÁREA A-5, situado na Rua Projetada, no - Bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo 6,65 mts. de frente - para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente - aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da- rua olha para o terreno, confronta com a Área B, e do lado esquerdo pa ra quem da rua olha para o terreno, confronta coma Área A-4, do desmem bramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65mts divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramen to do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vis ta de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em - Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0140.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.047 Lº 2, neste registro. Bragança- Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial In terino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98215

P. M. B. P.
DISW
PROC. Nº 674/95
FOLHA: 30
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas do Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 16
a)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 43.584	DATA 21/12/1.995.-	FLS.
2	ANO 1.995.-		OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA C-1, situado à Rua Projetada, no bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-2, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do.imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-
CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0300.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.049 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98216

P. M. B.
DICA
PROC. Nº 6740/98
FOLHA 31
VISTO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 dezembro 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 17
a)

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.585	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA C-2, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, - nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, con - fronta com a Área C-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-1, do desmembramento tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de - 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento - do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista- de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0310.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.049 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado, !!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98216

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6140/98
FOLHA: 32
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 18
a)

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.-	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.586	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA C-3, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts., divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0320.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.049 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado, (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98216

P. M. B. P.
PROC. Nº 6740/98
FOLHA: 33
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 19
a)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL) Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.587	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA C-4, situado à Rua Projetada, no Bairro do Tanque, nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0330.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.049 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado, (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98216

P. M. B. P.
PROC. Nº 6040/98
FOLHA 34
VISTO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas do Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. D. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 20
a)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 43.588	DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-		OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA C-5, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, - nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, con - fronta com a Área Remanescente, e do lado esquerdo para quem da rua - olha para o terreno, confronta com a Área C-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando-com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imó - vel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório. CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0340.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.049 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado, !!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98216

P. M. B. P.
DJCA
PROC. Nº 6740/98
FOLHA: 35
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 21
a)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.589	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA B-1, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-2, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-
CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0200.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.048 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98217

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6140/98
FOLHA: 36
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 22
a)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.590	OFICIAL	

IMOVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA B-2, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, - nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-1, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área - de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em - Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0210.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.048 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98217

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6240/95
FOLHA: 37
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, paragrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 23
a)

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matricula n.o 43.591	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA B-3, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, - nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando-com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área total de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento - do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista-de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0220.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.048 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98217

P. M. B. P.
PROC. Nº 6740/98
FOLHA: 28
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 24
a)

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 43.592	DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-		OFICIAL	

IMOVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA B-4, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, - nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, con - fronta com a Área B-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área - de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidao Municipal, arquivados em - Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0230.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.048 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 21de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98217

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6240/98
FOLHA: 39
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 25
a)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

LIVRO 2	REGISTRO GERAL ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.593	DATA 21/12/1.995 OFICIAL	FLS.

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA B-5, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, - nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área C, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o - terreno, confronta com a Área B-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o.loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da - matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, - acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-
CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0240.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.048 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98217

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6740/98
FOLHA 40
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça.
O referido é verdade e dou fé.
Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 26
a)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/95
Fls. 27
a)

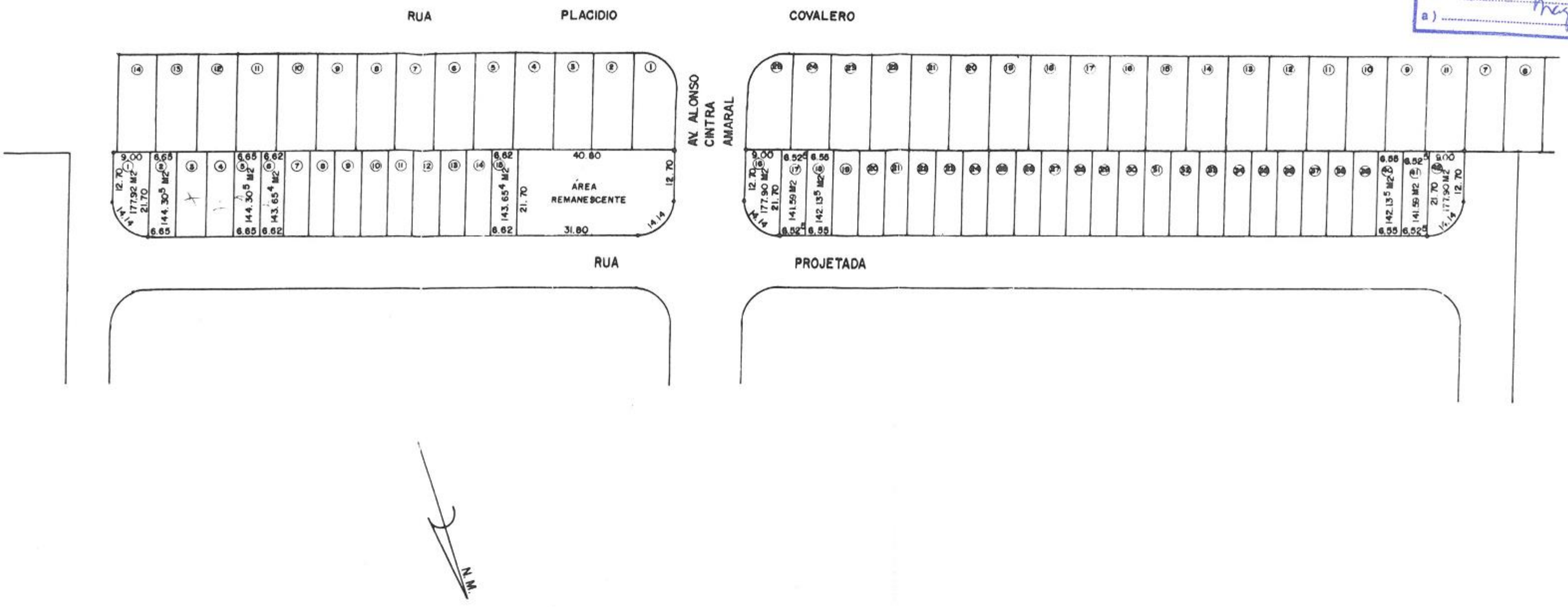

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

TERRENOS PARA HABITAÇÃO POPULAR

LOCAL

RUA PROJETADA C/ AV. ALONSO CINTRA AMARAL
DISTRITO INDUSTRIAL III
BRAGANÇA PAULISTA – S.P.

DESENHO	ESCALA	DATA
SERGIO	1:1000	SETEMBRO – 95

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
-1 DEZ 1047 002807
BRAGANÇA PAULISTA - SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 28
a) [illegible]

Ofício CM-460/98

Em 26 de novembro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei complementar que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa **Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda**.

A empresa em questão opera no setor alimentício e encontra-se em fase de expansão no mercado, necessitando, portanto, ampliar suas instalações industriais.

Com a instalação da empresa na nova área proposta, a economia do Município receberá um aquecimento, através da geração de empregos, diretos e indiretos, na interação de setores tais como transportes, serviços e comércio.

A arrecadação tributária municipal, decorrente da ampliação da atividade industrial, certamente será significativa. Essas receitas possibilitam a realização dos programas e projetos previstos pela Municipalidade, que foram apreciados e acatados pelos nobres vereadores, beneficiando a comunidade bragantina.

O artigo 8º do presente projeto de lei revoga a Lei Complementar nº 115, de 20 de março de 1996, pela qual o Executivo ficava autorizado a doar a área em questão à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista.

Esta empresa mostrou-se ineficaz no atingimento de seus objetivos uma vez que o Município já contava, quando da doação da EHP, de outros meios para executar a política de habitação. Em conseqüência, será proposta a extinção desta autarquia e as áreas serão aproveitadas para a geração de novos empregos.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 29
a)

Pelo exposto, Senhor Presidente, solicito de Vossa Excelência e de seus dignos pares a aprovação do projeto de lei complementar em questão e, no ensejo, renovo meus protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Proc. 1-97/96

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 30
a)

LEI COMPLEMENTAR Nº 115

de 20 de março de 1996

Autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação, à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista autorizada a alienar à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista, por doação, sem quaisquer onus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, os seguintes lotes de terreno, situados no loteamento Jardim São Lourenço, neste Município:

LOTE Nº	ÁREA M²	MATRÍCULA R.I.
A-1	177,90	43.340
A-2	141,59	43.341
A-3	142,135	43.342
A-4	142,135	43.343
A-5	142,135	43.344
A-6	142,135	43.345
B-1	142,135	43.346
B-2	142,135	43.347
B-3	142,135	43.348
B-4	142,135	43.349
B-5	142,135	43.350
C-1	142,135	43.351
C-2	142,135	43.352
C-3	142,135	43.353
C-4	142,135	43.354
C-5	142,135	43.355
D-1	142,135	43.356
D-2	142,135	43.357
D-3	142,135	43.358
D-4	142,135	43.359
D-5	142,135	43.360

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 31
a)

E-1	142,135	43.361
E-2	142,135	43.362
E-3	142,135	43.363
E-4	142,135	43.364
E-5	141,59	43.365
E-6	177,90	43.366
A-1	177,92	43.579
A-2	144,305	43.580
A-3	144,305	43.581
A-4	144,305	43.582
A-5	144,305	43.583
B-1	143,654	43.589
B-2	143,654	43.590
B-3	143,654	43.591
B-4	143,654	43.592
B-5	143,654	43.593
C-1	143,654	43.584
C-2	143,654	43.585
C-3	143,654	43.586
C-4	143,654	43.587
C-5	143,654	43.588

Artigo 2° - A doação a que se refere a presente lei será feita para que a EHP-Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista destine o imóvel doado para a construção de unidades habitacionais populares, prevista na Lei Complementar n° 100, de 27 de abril de 1995.

Parágrafo único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada lei.

Artigo 3° - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 4° - Enquanto estiverem no domínio da Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista-EHP, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes das unidades habitacionais que ela implantar neste Município ficam isentos de tributos.

Artigo 5° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 20 de março de 1996

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 32
a)

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

Dr. JURANDYR BAPTISTA DE OLIVEIRA
Procurador Chefe

Eng° LUIZ ROBERTO LISA SANCHES
Diretor Dept° Obras Públicas

RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA
resp. p/ Dept° Finanças

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Chefe Divisão Com. Administrativas

Publicada na GB em 27/03/96

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Convocada para 18/12/98

Ofício CM-469/98

CÂMARA MUNICIPAL
10 DEZ 1998
002899

Em 10 de dezembro de 1998.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 33
a)

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Com fulcro no que dispõe o inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, apraz-me solicitar de Vossa Excelência a convocação de sessão extraordinária para apreciação e aprovação dos seguintes projetos de leis:

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-415/98 enviado em 12.11.98, dispondo sobre revogação da Lei Complementar nº 42, de 08 de junho de 1992. (Tecbraf Tecnologia de Produtos para Fundição Ltda.); PLC 42/9 recebido e disp

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-452/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Scalla Indústria e Comércio Ltda.); PLC 52/9 Receber

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-453/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Dora Tarsitano de Souza); PLC 53/98 Receber

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-454/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (TPI Comércio, Tecnologia e Produtos Industriais Ltda.); PLC 54/98 Receber

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-455/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Fimold Indústria e Comércio de Fiberglass Ltda.); PLC 55/98 Receber

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-457/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Novamasp Indústria e Comércio Ltda.); PLC 57/98 Receber

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 34
a)

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-458/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Suzuki e Teixeira Ltda.); PLC 58/98 Recebe

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-459/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (T.W. Fujikawa Confecções Ltda.); PLC 59/98 Recebe

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-460/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda.); PLC 60/98 Recebe

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-461/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (A.M. da Silva Confecções M.E.); PLC 61/98 Recebe

Projeto de Lei, acompanhado pelo ofício CM-430/98 enviado em 23.11.98, dispondo sobre os atos de limpeza pública e dá outras providências; Já recebeu 1ª leitura PL 101/96

Convicto de que o ilustre Presidente tomará as medidas necessárias para convocação das sessões extraordinárias nos prazos legais, apresento, na oportunidade, os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PLC Nº 60/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (áreas localizadas no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial III, a serem doadas à empresa **Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda.**)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(N) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 10 de dezembro de 1998.

a.) JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 35
a)

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 36
a)

ATA DA 32a AUDIENCIA PÚBLICA PARA DEBATES COM A POPULAÇÃO SOBRE PROJETOS DE DOAÇÃO DE TERRENOS A EMPRESAS.

As dezesseis horas do dia dezessete de dezembro de mil novecentos e noventa e oito, no plenário da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista - Praça Hafiz Abi Chedid, 125 - com a presença do vereador José Sérgio Conti Júnior, que presidiu os trabalhos, foi realizada a 32a audiência pública para debates com a população sobre as seguintes matérias, de autoria do Prefeito José Lavelli de Lima: a) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 52/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (imóvel localizado no Bairro Agua Comprida, no Distrito Industrial Santa Bárbara, a ser doado à indústria **Scalla Indústria e Comércio Ltda.**); b) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 53/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (imóvel localizado no Bairro Agua Comprida, no Distrito Industrial Santa Bárbara, a ser doado à empresa **Dora Tarsitano de Souza**; c) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 54/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (imóvel localizado no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial IV, a ser doado à empresa **TPI Comércio, Tecnologia e Produtos Industriais Ltda.**; d) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 55/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (imóvel localizado no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial III, a ser doado à empresa **Fimold - Indústria e Comércio de Fiberglass Ltda.**; e) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 57/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (imóvel localizado no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial III, a ser doado à empresa **Novamasp Indústria e Comércio Ltda.** f) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 58/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (áreas localizadas no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial III, a serem doadas à empresa **Suzuki & Teixeira Ltda.** g) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 59/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (áreas localizadas no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial III, a serem doadas à empresa **T.W. Fujikawa confecções Ltda.** h) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 60/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (áreas localizadas no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial III, a serem doadas à empresa **Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda.** i) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 61/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (áreas localizadas no Bairro do Uberaba, no

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366 / 98
Fls. 37
a)

Distrito Industrial III, a serem doadas à empresa A.M. da Silva Confecções M.E. Não tendo sido registrada a presença de nenhum munícipe ou representante das empresas a audiência foi encerrada às dezesseis horas e dez minutos. De tudo quanto houve, eu, Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, lavrei a presente ata que, lida e considerada de acordo, será devidamente assinada.

Casa do Poder Legislativo, 17 de dezembro de 1998.

vereador JOSÉ SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Audiência
Pública

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 38

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 60/98 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 38

EMENDA Nº 01 - SUBSTITUTIVA -

O parágrafo único do artigo 1º do projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como : certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia da ata de eleição da última diretoria; cópia do contrato social; e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 18 / 12 / 98
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade acrescentar no parágrafo único do artigo deste projeto, algumas exigências que já constaram de leis anteriores e o que não ocorrerá nesta, caso o projeto seja assim aprovado. Diante disso, está sendo inserida a obrigação da empresa apresentar, além de outros documentos, a ata de eleição da última diretoria e a cópia do contrato social, sendo que todos os documentos deverão ser apresentados antes da posse no imóvel.

Casa do Poder Legislativo, 17 de dezembro de 1998

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

a) _____
Marcus Vinicius Valle Júnior

a) _____
Marco Antonio Marcolino

a) _____
Arnaldo de Carvalho Pinto

a) _____
Nelson Shinobu Sasahara

a) _____
Adilson Leitão Xavier

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Paulo Miguel Zenorini

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 39

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 60/98 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

EMENDA Nº 02 - SUBSTITUTIVA e ADITIVA -

- No § 2º , do artigo 4º do projeto, substitua as expressões UMA ÁREA VERDE, por " **UM CINTURÃO VERDE** ".

- No § 3º deste mesmo artigo, acrescente-se ao seu final as seguintes expressões: " **observando o que determina o parágrafo segundo**.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 18 / 12 98
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade fazer com que a futura lei complementar, resultante do projeto ora em discussão, tenha a mesma redação de outras legislações correlatas.

Casa do Poder Legislativo, 17 de dezembro de 1998

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

a) Marcus Vinicius Valle Júnior

a) Marco Antonio Marcolino

a) Arnaldo de Carvalho Pinto

a) Nelson Shinobu Sasahara

a) Adilson Leitão Xavier

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Paulo Miguel Zenorini

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 40

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 60/98 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

EMENDA Nº 03 - ADITIVA -

Acrescente-se ao artigo 6º do projeto, dois parágrafos, com a seguinte redação :

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no ***caput*** deste artigo;

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade fazer com que a futura lei complementar, resultante do projeto ora em discussão, tenha a mesma redação de outras legislações correlatas.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões, 18 / 12 / 98

Casa do Poder Legislativo, 17 de dezembro de 1998

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

a) Marcus Vinicius Valle Júnior

a) Marco Antonio Marcolino

a) Arnaldo de Carvalho Pinto

a) Nelson Shinobu Sasahara

a) Adilson Leitão Xavier

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Paulo Miguel Zenorini

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 41

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/98 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (áreas localizadas no bairro do Uberaba, Distrito Industrial III, a serem doadas a empresa pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda.)

2. RELATÓRIO:

2.1 - Quanto à legalidade, as certidões acostadas ao projeto demonstram que os terrenos pertencem à municipalidade. Neste caso não há ilegalidade nas doações. No entanto, observa-se que os terrenos podem pertencer a Empresa de Habitação Popular de Bragança Paulista, a qual foi extinta por votação não unânime da Câmara Municipal no último dia 11 de dezembro, e promulgada no dia 17 de dezembro (Lei Complementar nº 193, de 16 de dezembro de 1998. Inicialmente devemos dirimir tal dúvida a fim de podermos emitir parecer sobre a legalidade do projeto.

2.2 - Quanto ao mérito, nos chama a atenção que terrenos que seriam destinados para a habitação popular de Bragança Paulista estão sendo doados a indústrias através de projetos enviados a Câmara Municipal antes da deliberação da extinção da Empresa de Habitação Popular de Bragança Paulista, o que, no mínimo, configura uma desconsideração para com o Poder Legislativo.

3. CONCLUSÃO:

3.1 - Nos parece prematura a apreciação desses projetos e a melhor solução seria adiá-los para que os vereadores possam obter elementos para a apreciação do mérito. Caso se insista na votação do projeto somos pela rejeição.

Casa do Poder Legislativo, 18 de dezembro de 1998

MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO
Vice-Presidente

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 42
a)

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/98

2. RELATOR: Clóvis Amaral Garcia

3. RELATÓRIO:

3.1 A matéria em análise, de autoria do Executivo, dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa **Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda.**, imóvel localizado no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial III.

3.2 Destacamos que a ampliação da atividade industrial no município, certamente possibilitará o aumento da arrecadação e a geração de novos empregos.

4. CONCLUSÃO

4.1 PELA APROVAÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 18 de dezembro de 1998.

CLÓVIS AMARAL GARCIA
membro e relator

Adilson Leitão Xavier

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 43
a)

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/98

2. RELATOR: Clóvis Amaral Garcia

3. RELATÓRIO:

3.1 A matéria em análise, de autoria do Executivo, dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa **Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda.**, imóvel localizado no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial III.

3.2 Ressaltamos que a área em questão havia sido doada para à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista, através da Lei Complementar nº 115, de 20/3/1996. Portanto a expectativa dos moradores adjacentes era de que no local seria construído residências.

3.3 Com a revogação da lei anterior e o aproveitamento da área para instalação de indústrias fica alterado o perfil do setor.

4. CONCLUSÃO

4.1 PELA REJEIÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 18 de dezembro de 1998.

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 44
a)

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/98

2. RELATOR: Clóvis Amaral Garcia

3. RELATÓRIO:

3.1 A matéria em análise, de autoria do Executivo, dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa **Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda.**, imóvel localizado no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial III.

3.2 Concordamos com a Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor com relação a apreciação prematura do projeto em foco.

4. CONCLUSÃO

4.1 Em princípio, somos pelo adiamento da matéria, aguardaremos melhores discussões no Plenário.

Casa do Poder Legislativo, 18 de dezembro de 1998.

Nicola Cortez

Paulo Miguel Zenorini

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 45
al.

TERCEIRIZAÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
	NÃO

RINGO

C. M. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 46
a)

INSUMOS	
INSUMOS NECESSÁRIOS DA REGIÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR
—	BATATA
	SAL
	OLEO P/ FRITURA / EMBALAGENS ETC.
	NÃO PODE DAR QUANTIDADES, POIS DEPENDE DE PEDIDOS

TRANSPORTE			
NECESSÁRIOS DA REGIÃO			
Quantidade	TIPO	CAPACIDADE/PORTE	ESPECIALIDADE
2	COMUM	VARIADA	ENTREGAS

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

RINGO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 47
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 60/98

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 18/12/98 NA 34ª SESSÃO extraordinária de 1998

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TERÇOS

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM ( )	NÃO (X)
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	18	1

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR [redacted]

a) PRESIDENTE

a) PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366 /98
Fls. 48
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR (NOVA REDAÇÃO)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/98

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar: (Acrescentada a palavra "complementar" após "lei", por se tratar de projeto dessa natureza).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **Empresa Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda.** as áreas de terreno abaixo descritas, perfazendo um total de 2.191,68m² (dois mil, cento e noventa e um metros e sessenta e oito decímetros quadrados), pertencentes ao patrimônio municipal, situadas no Bairro Uberaba, Distrito Industrial III, objeto das matrículas nºs 43.579, 43.580, 43.581, 43.582, 43.583, 43.584, 43.585, 43.586, 43.587, 43.588, 43.589, 43.590, 43.591, 43.592 e 43.593, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA A-1

"Seu perímetro tem início no canto direito para quem de frente olha para o terreno, segue com a extensão de 14,14m em curva, confrontando com a Rua Projetada, deflete à direita e segue com a extensão de 12,70m em reta, confrontando com a Rua Projetada, deflete à direita e segue com a extensão de 9,00m em reta, confrontando com o loteamento Residencial São Lourenço, deflete à direita e segue com a extensão de 21,70m, em reta confrontando com a Área A-2, do desmembramento, encontrando o ponto onde teve origem a presente descrição, perfazendo a área de 177,92m² (cento e setenta e sete metros e noventa e dois decímetros quadrados)." (Por lapso constou no texto "deflete a direita e **segue à direita e** segue com a extensão de 12,70 mts. em reta", sendo que o correto é, conforme verificado na descrição perimétrica constante da matrícula nº 43.579 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista, e com a devida correção gramatical, "deflete à direita e segue com a extensão de 12,70m em reta").

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366 / 98
Fls. 49
a)

ÁREA A-2

"Seu perímetro tem 6,65m de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70m de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área A-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área A-1, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65m divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305m² (cento e quarenta e quatro metros e trezentos e cinco centímetros quadrados)."

ÁREA A-3

"Seu perímetro tem 6,65m de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70m de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área A-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área A-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65m divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305m² (cento e quarenta e quatro metros e trezentos e cinco centímetros quadrados)."

ÁREA A-4

"Seu perímetro tem 6,65m de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70m de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área A-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área A-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65m divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305m² (cento e quarenta e quatro metros e trezentos e cinco centímetros quadrados)."

ÁREA A-5

"Seu perímetro tem 6,65m de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70m de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área B, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área A-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65m divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305m^2 (cento e quarenta e quatro metros e trezentos e cinco centímetros quadrados)."

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366 / 98
Fls. 50
a)

ÁREA C-1

"Seu perímetro tem 6,62m de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70m de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área C-2, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área B, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62m divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)."

ÁREA C-2

"Seu perímetro tem 6,62m de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70m de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área C-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área C-1, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62m divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)."

ÁREA C-3

"Seu perímetro tem 6,62m de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70m de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área C-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área C-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62m divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)."

ÁREA C-4

"Seu perímetro tem 6,62m de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70m de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área C-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área C-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62m divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)."

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 51
a)

ÁREA C-5

"Seu perímetro tem 6,62m de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70m de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área Remanescente, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área C-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62m divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)."

ÁREA B-1

"Seu perímetro tem 6,62m de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70m de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área B-2, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62m divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)."

ÁREA B-2

"Seu perímetro tem 6,62m de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70m de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área B-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área B-1, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62m divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

ÁREA B-3

"Seu perímetro tem 6,62m de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70m de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área B-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área B-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62m divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)."

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/08
Fls. 52
a)

ÁREA B-4

"Seu perímetro tem 6,62m de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70m de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área B-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área B-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62m divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)."

ÁREA B-5

"Seu perímetro tem 6,62m de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70m de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área C, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área B-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62m divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros e seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)."

Parágrafo único – Para fazer jus ao benefício desta lei **complementar**, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia da ata de eleição da última diretoria; cópia do contrato social; e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação. (**EMENDA N° 01** alterou redação deste parágrafo).

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes. (Acrescentada a palavra "complementar" após "lei").

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

a) dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/94
Fls. 53
Sl. 7

b) construir 1.000m^2 (um mil metros quadrados) em duas etapas, sendo a primeira de 500m² (quinhentos metros quadrados) em 12 (doze) meses e o restante em 36 (trinta e seis) meses após o início das obras; (Para efeito de padronização do texto foram colocados por extenso os números arábicos referentes aos meses e a metragem de 500m²).

c) empregar 50 (cinqüenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

d) não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

e) recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

f) atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa aos aspectos arquitetônicos, urbanísticos e do meio ambiente;

g) dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e todo o comércio e indústria da cidade;

h) aprovar os projetos executivos junto aos órgãos competentes;

i) manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

j) comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação ou rejeição. (A palavra "departamento" foi substituída por "secretaria", de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 172, de 13/4/98).

C. M. E. B. P.
Proc. Legislativo nº 1366/98
Fls. 54

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar. (Foi acrescentada a palavra "complementar" após "lei").

§ 2º – O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03m (três metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas. (**EMENDA Nº 02** substituiu as expressões "uma área verde" por "um cinturão verde").

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) da área total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo. (**EMENDA Nº 02** acrescentou as expressões finais).

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor. (Foi acrescentada a palavra "complementar" após "lei").

Art. 6º - No caso de falência ou de dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput* deste artigo.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito. (**EMENDA Nº 03** acrescentou esses dois parágrafos).

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 55
a)

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 115, de 20 de março de 1996.

RELATÓRIO DA CJRDMAC: As alterações processadas em função de emendas aprovadas ou para correção de texto foram destacadas em vermelho. A abreviatura de "metro" constante das descrições perimétricas foi colocada como "m", que é a forma correta. Na descrição perimétrica das áreas A-2, A-3 e A-4 foi colocada a palavra "quadrados" após "centímetros", para a devida explicitação. Na descrição perimétrica da Área A-5 a metragem de 144,305m² foi colocada por extenso. De conformidade com as descrições perimétricas do Registro de Imóveis local, nas descrições perimétricas das áreas A-5, C-1, C-2, C-3, C-4, C-5, B-1, B-2, B-3, B-4 e B-5 as expressões "quem olha da rua" foram colocadas como "quem da rua olha", bem como a palavra "confrontando" foi colocada como "confronta".

Casa do Poder Legislativo, 18 de dezembro de 1998.

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR – Presidente

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO – Vice-Presidente

ARNALDO DE CARVALHO PINTO – Membro

LUÍS CARLOS FERREIRA - Membro

NELSON SHINOBU SASAHARA - Membro

DEL/MM

VISTO
Em 19 / 12 / 19 98.
Presid. Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Adiamento dos Projetos de Lei Complementar 59, 60 e 61/98 para 30/3/99

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM 10/02/99 NA 2ª SESSÃO ordinária

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

(X) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 56
a)

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (só desempate)	SIM ( )	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM ( )	NÃO (X)
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM ( )	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	16	01

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR 16 VOTOS A 01

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL SOLICITADA POR:

a) PRESIDENTE

a) PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 57
a)

Tramitação nas Comissões

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 60/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

Recebido em: 18/12/98 Por:

Relator: Marcus Vinicius Valle Júnior

Prazo do relator: Prazo da Comissão: 18/12/98

Ocorrência:

Parecer emitido em: 18/12/98

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Recebido em: 18/12/98 Por:

Relator: Claris Amaral Garcia Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Prazo do relator: Prazo da Comissão: 18/12/98

Ocorrência:

Parecer emitido em: 18/12/98

DEL/sol

L6

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1366/98
Fls. 58
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PLC Nº 60/98 - dispõe sobre doação de terreno à empresa PINGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA., imóvel localizado no Bairro Uberaba, no Distrito Industrial III.

Autor: EXECUTIVO Recebimento: 1º/12/98
Quórum: dois terços para aprovação
Audiência pública: sim - 17/12/98 - às 16h
Comissões: CJRDMAC e CFOOSPDU

TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Tramitação: 90 dias
Emendas: 09/02/99
Prazo Final: 26/04/99
1ª Disc.: 06/04/99
2ª Disc.: 13/04/99

conv. 33ª, 34ª e 35ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS P/ 18/12/98

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18/12/98

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO APROVADO POR 18 VOTOS A 01

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: __/__/__

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO RETIRADO EM 30/3/99

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº em:
Prazo de sanção ou veto: __/__/__
Documento de sanção ou veto:

Adiado para 1ª sessão de Fevereiro - 1999

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1366/98
Fls. 59
a)

Ofício CM-112/99

Em 30 de março de 1999.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões, 30 / 03 / 1999
Presidente da Câmara

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Pelo presente, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de devolver a este Executivo o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre doação de terreno à empresa Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda, encaminhado pelo Ofício CM-460/98, para que possam ser efetuados melhores estudos.

Assim posto e na certeza da compreensão de Vossa Excelência, reitero meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
30 MAR 10 29 99 000878
BRAGANÇA PAULISTA-SP

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/VRML

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP nº 401/99

Casa do Poder Legislativo, 05 de abril de 1999.

SENHOR PREFEITO

Tendo o Plenário desta Casa aprovado os pedidos de retirada apresentados por Vossa Excelência, devolvemos, anexos, os projetos abaixo relacionados que tramitavam nesta Casa:

- **PROJETO DE LEI nº 99/98** - que dispõe sobre veiculação de anúncios e/ou propagandas em geral e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 60/98** - que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

Dando ciência da deliberação do Plenário, na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1366/98
Fls. 60
a)

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
DD. Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
NESTA
del-rê